



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 883 - GP/TCU

Brasília, 11 de junho de 2021.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1.305/2021 proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Telepresencial de 2/6/2021, ao apreciar o processo nº TC-033.522/2019-7, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

Os referidos autos tratam de auditoria de conformidade, realizada no período de 7/10/2019 a 16/12/2019, no âmbito do Fiscobras 2020, que teve por objetivo verificar os procedimentos dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e outros aspectos legais, técnicos e de gestão do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) Rota 3.

Por oportuno, informo que o Relatório e o Voto que fundamentam essa Deliberação podem ser acessados pelo endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal FLÁVIA ARRUDA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Congresso Nacional
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 1305/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 033.522/2019-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V- Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural (SeinfraPetroleo).
8. Representação legal:
 - 8.1. Taísa Oliveira Maciel (118.488/OAB-RJ) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade, realizada no período de 7/10/2019 a 16/12/2019, no âmbito do Fiscobras 2020, que teve por objetivo verificar os procedimentos dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e outros aspectos legais, técnicos e de gestão do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) Rota 3,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. determinar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e ao Ministério de Minas e Energia, com fundamento no art. 7º, § 3º, I da Resolução-TCU 315, de 2020, que, no prazo de 45 dias, elaborem plano de ação, de forma conjunta, se assim o preferirem, contemplando:
 - 9.1.1. Cronograma para implementação do Gasoduto Itaboraí-Guapimirim, incluindo, pelo menos, estimativas de prazo da deliberação competente para dar início à outorga e de construção, dentre outras informações que julgar pertinentes; e
 - 9.1.2. Cronograma para edição de portaria pelo MME, em substituição à Portaria 317/2013, para propor a construção do Gasoduto Itaboraí-Guapimirim como ampliação do gasoduto GASDUC III, em respeito ao art. 4º, I da Lei 11.909/2009, ou ação alternativa, de acordo com o exposto na Nota Técnica Nº 45/2020/DGN/SPG;
 - 9.2. tornar a instrução da unidade técnica pública, também constante do relatório que faz parte da presente deliberação, à exceção dos parágrafos 11 e 67, e fazer incidir sobre as peças e papéis de trabalho deste processo a classificação proposta no aplicativo “Classificação de peças do e-TCU com restrição de acesso”, de modo que a concessão de vistas e cópias destes autos seja feita de acordo com as restrições ou permissões ali constantes;
 - 9.3. dar ciência desta deliberação à Petrobras, ANP, MME e Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e
 - 9.4. encerrar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V.
10. Ata nº 19/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 2/6/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1305-19/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral